



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

**PROJETO DE LEI Nº 008/2012, DE 06 DE MARÇO DE 2012.**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JAIRO DA COSTA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

***FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:***

Art. 1º - A Tabela de Vencimentos do Quadro Geral do Município de Tarumã, sofrerá, a partir de 01 de Abril de 2012, reposição inflacionária na ordem de 6,55% (seis inteiros e cinquenta décimos por cento), que corresponde á reposição do índice de inflação registrada no período de 01 de Janeiro de 2011 a 31 de Dezembro de 2011, medida através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA-E, e 3,45% (três inteiros e quarenta e cinco décimos por cento) de aumento real, totalizando o montante de 10% (dez por cento), passando a vigorar de acordo com os Anexos I e V, que ficam fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - As Tabelas de Vencimentos do Quadro do Magistério Público Municipal, igualmente sofrerá o reajuste a que alude o artigo 1º, vigorando de acordo com os Anexos II, III e IV, que ficam fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - Aplicam-se aos cargos criados toda a legislação vigente no âmbito do território do Município.

Art. 4º - As despesas para o cumprimento desta Lei, correrão por conta das verbas próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, em 06 de Março de 2012, 22º. Ano da Emancipação Política e 20º. Ano da Instalação.

Jairo da Costa e Silva  
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

**DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ECONÔMICO-FINANCEIRO**  
**(Lei Complementar n. 101, de 04 de Maio de 2000)**  
(Projeto de Lei n. 008/2012)

EXERCÍCIO	VALOR A SER PAGO (R\$) REAJUSTE	SER SEM	VALOR A PAGAR (R\$) REAJUSTE	PAGAR COM	DIFERENÇA R\$
2012	15.933.206,76		17.526.527,44		1.593.320,68
2013	15.933.206,76		17.526.527,44		1.593.320,68
2014	15.933.206,76		17.526.527,44		1.593.320,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

## DECLARAÇÃO

**JAIRO DA COSTA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**DECLARA**, para os fins de cumprimento do inciso II, do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n. 101/2000, de 04 de Maio de 2000), que o aumento da despesa que se pretende fazer está adequado com o Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Por ser a expressão da verdade firmo á presente.

Tarumã, em 06 de Março de 2012.

Jairo da Costa e Silva  
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:  
Nobres Edis:

Venho à presença de Vossa Excelência e Eminentíssimos Pares, para solicitar-lhe as providências necessárias no sentido de fazer realizar uma Sessão Extraordinária visando à apreciação do incluso **PROJETO DE LEI Nº 008/2012, DE 06 DE MARÇO DE 2012**, cuja ementa é a seguinte: “**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

O presente Projeto de Lei, que ora encaminhamos à elevada apreciação deste Legislativo Municipal, tem por escopo proceder ao reajustamento das tabelas de vencimentos dos servidores públicos municipais – Quadro Permanente e Quadro do Magistério, na ordem de 10%, sendo este índice constituído de reposição da inflação na ordem de 6,55%, que correspondente a reposição do índice de inflação registrada no período de 01/01/2011 a 31/12/2011, medida através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA-E e o de ganho real na ordem de 3,45%, o que representa um aumento salarial de grande importância para os funcionários públicos municipais.

Diante disto, entendemos que o Governo Municipal não pode neste momento de esquivar de efetuar a reposição dos índices inflacionários registrados no período, conforme consta do bojo do Projeto de Lei, fazendo de forma a preservar o valor monetário da moeda, e com fulcro no artigo 37, X da Carta Política Brasileira, e, mais, de proporcionar um ganho real nos salários atualmente pagos.

É bom ressaltar que a política pública adotada por essa Administração no tocante aos salários dos funcionários públicos do Município de Tarumã, visa acima de tudo, proporcionar aumento real dos salários, ou seja, o que o funcionário público percebe na ativa, também perceberá na inatividade, obedecidos logicamente os critérios de aposentadoria.

Certos e convictos de que este Projeto de Lei representa o anseio desta camada e dos interesses públicos, aguardamos que Vossa Excelência e eminentíssimos pares possam estar analisando-o, com a costumeira justiça e será, com certeza objeto de aprovação por esta Egrégia Casa de Leis.

Atenciosamente.

Tarumã, em 06 de Março de 2012.

Jairo da Costa e Silva  
PREFEITO MUNICIPAL

À Sua Excelência, o Senhor:  
**VEREADOR VALDEMAR GOMES**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal**  
**TARUMÃ – SP.**